



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo Administrativo nº 23084.020088/2022-12

Termo Aditivo nº 02/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA
AMAZÔNIA (UFRA) E TRANSCIDADE
SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA- UFRA**, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2501, CEP: 66.077-830, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.200.001/0001-01, neste ato representada por sua **Reitora Pro tempore, Prof. Dra. JANAÉ GONÇALVES**, designada pela Portaria n.º 566, de 31/07/2025, publicada na Edição nº 144 do Diário Oficial da União do dia 01/08/2025, seção 2, página 18, portador da matrícula funcional nº 1700510, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.307.982/0001-57, sediada na Estrada do Aurá S/Nº, CEP: 67033-765, na cidade de Ananindeua/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Administrador, **Sr. Eduardo José Vasconcelos Albuquerque**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23084.020088/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 22/11/2025 até 22/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Termo aditivo, o valor global reajustado de **R\$ 474.412,48 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**, conforme descrito na Cláusula quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) UG/GESTÃO: 153034/15241;
- II) PTRES: 229736;
- III) Fonte de recursos: 1000000000;
- IV) Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0015;
- V) Elemento de despesa: 3390.39-78
- VI) Plano interno: M20RKG01GUN e
- VII) Nota de empenho: 2025NE216;

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá renovar a garantia prestada em decorrência da prorrogação e do reajuste do valor global do contrato, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes no Contrato, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

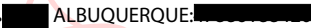
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belém, [dia] de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JANAE GONÇALVES**
Data: 21/11/2025 10:07:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANAE GONÇALVES
Reitora Pro Tempore
CONTRATANTE

**EDUARDO JOSE
VASCONCELOS
ALBUQUERQUE:**  Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE
VASCONCELOS
ALBUQUERQUE: 
Dados: 2025.11.21 08:01:34
-03'00'

EDUARDO JOSÉ VASCONCELOS ALBUQUERQUE
Administrador da TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: